



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Suprimento Escolar - Alimentação

Memorando-Circular nº 5/2023/SEE/DISE - ALIMENTAÇÃO

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023.

Ao(À) Sr(a). Superintendente Regional de Ensino

Assunto: **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Recurso Federal, Fonte 36 - ANO 2023**

Senhor(a) Diretor(a) de Superintendência Regional de Ensino,

Informamos que o Plano de Trabalho de Alimentação Escolar do FNDE, fonte 36 – exercício 2023 – **nº 10.700** – está devidamente gerado para todas as unidades de ensino. Os valores *per capita* utilizados para o ano de 2023 são os estabelecidos em legislação específica, sendo:

- a) **R\$ 0,07** para os alunos matriculados na educação de jovens e adultos (EJA) semipresencial dos CESEC;
- b) **R\$ 0,32** para os alunos matriculados na educação de jovens e adultos (EJA) presencial;
- c) **R\$ 0,36** para os alunos matriculados no ensino fundamental e ensino médio (os alunos do ensino profissional recebem neste modalidade);
- d) **R\$ 0,53** para os alunos matriculados na pré-escola;
- e) **R\$ 0,53** para alunos no AEE - Atendimento Educacional Especializado - contraturno;
- f) **R\$ 0,64** para os alunos matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e em áreas remanescentes de quilombos;
- g) **R\$ 0,71** para alunos matriculados no ensino Integral Fundamental (esse valor somado aos R\$0,36 totaliza o valor de R\$1,07);
- h) **R\$ 1,64** para alunos matriculados no ensino Integral Médio (esse valor somado aos R\$0,36 totaliza o valor de R\$2,00).

A data da vigência dos termos é **31/12/2023, não havendo possibilidade de prorrogação.**

Informamos que foram disponibilizados 50% do orçamento total para empenho imediato. Os outros 50% restantes deverão ser empenhados após a nossa autorização. Portanto, deverá ser empenhado 50% do valor total de cada P/A constante do Termo de Compromisso.

O repasse está dividido em 10 parcelas iguais, a **PRIMEIRA PARCELA JÁ ESTÁ LIBERADA E DEVERÁ SER LIQUIDADA E PAGA IMEDIATAMENTE.**

Para a liquidação e pagamento das demais parcelas mensais, **favor aguardar a autorização do Órgão Central.**

Reforçamos nosso alerta em relação ao prazo para liberação dos recursos da "Alimentação Escolar", conforme estipulado pelo FNDE, de até **cinco dias úteis** para que o recurso seja repassado às escolas:

"Art.49 - § 1º A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

(RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 06, de 08 de maio de 2020)

serem remanejados para que a Superintendência Regional de Ensino - SRE adquira os gêneros alimentícios necessários para garantir a oferta de alimentação aos alunos, enquanto persistir a situação que impossibilitou o repasse direto.

Esclarecemos que a base de cálculo segue criteriosamente instruções do FNDE, que repassa recursos financeiros de acordo com informações do EDUCACENSO do ano anterior (2022).

Orçamento 2023:

UPE	UPG	PROGRAMA
0036011064300SIN379	3144	Atender com alimentação escolar - E. Fundamental
0036011064300SIN1780	3174	Atender com alimentação escolar - E. Fundamental - AEE
0036011064300SIN386	3173	Atender com alimentação escolar - E. Fundamental - EJA
0036011054315SIN2057	3655	Atender com alimentação escolar - E. Fundamental - ENSINO INTEGRAL
0036011074307SIN380	3166	Atender com alimentação escolar - Ensino Médio
0036011074307SIN386	3209	Atender com alimentação escolar - Ensino Médio - EJA
0036011074307SIN1781	3213	Atender c/alimentação escolar - AEE - Ensino Médio
0036011054315SIN2054	3647	Atender com alimentação escolar - Ensino Médio ENSINO INTEGRAL
0036011124397SIN382	3165	Atender com alimentação escolar - Escolas Indígenas
0036011124399SIN383	3163	Atender com alimentação escolar - Escolas Quilombolas
0036011124398SIN384	3161	Atender com alimentação escolar - Pré Escolar

Atenciosamente,

Silas Fagundes de Carvalho
Subsecretária de Administração

Gustavo Lopes Pedroso
Subsecretaria de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Silas Fagundes de Carvalho, Subsecretário**, em 23/02/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lopes Pedroso, Subsecretário**, em 23/02/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61010605** e o código CRC **FFE4908D**.